

te plano 349°07'59" até o vértice M-317, de coordenada N = 9.851.647,90m e E = 800.444,50m; 19,90 m e azimute plano 349°06'29" até o vértice M-318, de coordenada N = 9.851.667,44m e E = 800.440,74m; 70,99 m e azimute plano 336°04'01" até o vértice M-319, de coordenada N = 9.851.732,33m e E = 800.411,94m; 100,07 m e azimute plano 359°55'53" até o vértice M-320, de coordenada N = 9.851.832,40m e E = 800.411,82m; 1,10 m e azimute plano 0°00'00" até o vértice M-321, de coordenada N = 9.851.833,50m e E = 800.411,82m; 30,70 m e azimute plano 339°26'23" até o vértice M-322, de coordenada N = 9.851.862,24m e E = 800.401,04m; 92,60 m e azimute plano 339°27'33" até o vértice M-323, de coordenada N = 9.851.948,95m e E = 800.368,55m; 117,40 m e azimute plano 349°22'04" até o vértice M-324, de coordenada N = 9.852.064,33m e E = 800.346,89m; 7,17 m e azimute plano 324°49'29" até o vértice M-325, de coordenada N = 9.852.070,19m e E = 800.342,76m; 45,52 m e azimute plano 324°51'27" até o vértice M-326, de coordenada N = 9.852.107,41m e E = 800.316,56m; 34,10 m e azimute plano 324°51'04" até o vértice M-327, de coordenada N = 9.852.135,29m e E = 800.296,93m; 6,64 m e azimute plano 324°48'11" até o vértice M-328, de coordenada N = 9.852.140,72m e E = 800.293,10m; 26,82 m e azimute plano 324°51'08", do vértice M-329, de coordenada N = 9.852.162,65m e E = 800.277,66m; deste, segue confrontando com os **Limites da Gleba Estadual Sem Denominação** com a seguinte distância de 17,53 m e azimute plano 78°52'57" até o vértice M-330, de coordenada N = 9.852.166,03m e E = 800.294,86m; 27,72 m e azimute plano 75°45'30" até o vértice M-331, de coordenada N = 9.852.172,85m e E = 800.321,73m; 19,99 m e azimute plano 75°44'54" até o vértice M-332, de coordenada N = 9.852.177,77m e E = 800.341,10m; 112,63 m e azimute plano 75°45'28" até o vértice M-333, de coordenada N = 9.852.205,48m e E = 800.450,27m; 64,54 m e azimute plano 346°29'13" até o vértice M-334, de coordenada N = 9.852.268,23m e E = 800.435,19m; 177,39 m e azimute plano 256°48'07" até o vértice M-335, de coordenada N = 9.852.227,73m e E = 800.262,49m; deste, segue confrontando com os **Limites da Gleba Estadual Sem Denominação** com a seguinte distância 21,19 m e azimute plano 331°21'18" até o vértice M-336, de coordenada N = 9.852.246,33m e E = 800.252,33m; 48,85 m e azimute plano 257°23'41" até o vértice M-337, de coordenada N = 9.852.235,67m e E = 800.204,66m; 4,98 m e azimute plano 257°21'32" até o vértice M-338, de coordenada N = 9.852.234,58m e E = 800.199,80m; 14,45 m e azimute plano 257°24'24", do vértice M-339, de coordenada N = 9.852.231,43m e E = 800.185,70m; deste, segue pelo **Limite Municipal IBGE (2015) de Benevides e Marituba**, com a seguinte distância 6,05 m e azimute plano 300°35'25" até o vértice M-340, de coordenada N = 9.852.234,51m e E = 800.180,49m; 32,24 m e azimute plano 300°38'16" até o vértice M-341, de coordenada N = 9.852.250,94m e E = 800.152,75m; 25,07 m e azimute plano 300°38'47" até o vértice M-342, de coordenada N = 9.852.263,72m e E = 800.131,18m; 93,90 m e azimute plano 300°37'44" até o vértice M-343, de coordenada N = 9.852.311,56m e E = 800.050,38m; 70,49 m e azimute plano 300°38'10" até o vértice M-344, de coordenada N = 9.852.347,48m e E = 799.989,73m; 96,19 m e azimute plano 300°37'51" até o vértice M-345, de coordenada N = 9.852.396,49m e E = 799.906,96m; 95,00 m e azimute plano 278°47'31" até o vértice M-346, de coordenada N = 9.852.411,01m e E = 799.813,08m; 99,26 m e azimute plano 259°04'34" até o vértice M-347, de coordenada N = 9.852.392,20m e E = 799.715,62m; 91,59 m e azimute plano 259°04'27" até o vértice M-348, de coordenada N = 9.852.374,84m e E = 799.625,69m; 27,56 m e azimute plano 294°49'33" até o vértice M-349, de coordenada N = 9.852.386,41m e E = 799.600,68m; 75,82 m e azimute plano 294°49'27" até o vértice M-350, de coordenada N = 9.852.418,24m e E = 799.531,87m; 124,60 m e azimute plano 346°01'30" até o vértice M-351, de coordenada N = 9.852.539,15m e E = 799.501,78m; 23,18 m e azimute plano 346°01'04" até o vértice M-352, de coordenada N = 9.852.561,64m e E = 799.496,18m; 0,88 m e azimute plano 346°07'21" até o vértice M-353, de coordenada N = 9.852.562,49m e E = 799.495,97m; 61,34 m e azimute plano 314°58'49" até o vértice M-354, de coordenada N = 9.852.605,85m e E = 799.452,58m; 129,92 m e azimute plano 340°31'18" até o vértice M-355, de coordenada N = 9.852.728,33m e E = 799.409,26m; 0,16 m e azimute plano 338°11'55" até o vértice M-356, de coordenada N = 9.852.728,48m e E = 799.409,20m; 2,45 m e azimute plano 318°58'05" até o vértice M-357, de coordenada N = 9.852.730,33m e E = 799.407,59m; 74,30 m e azimute plano 318°57'23" até o vértice M-358, de coordenada N = 9.852.786,37m e E = 799.358,80m; 57,56 m e azimute plano 0°01'48" até o vértice M-359, de coordenada N = 9.852.843,93m e E = 799.358,83m; 39,78 m e azimute plano 328°25'25" até o vértice M-360, de coordenada N = 9.852.877,82m e E = 799.338,00m; 10,94 m e azimute plano 328°27'40" até o vértice M-361, de coordenada N = 9.852.887,14m e E = 799.332,28m; 134,70 m e azimute plano 328°26'06" até o vértice M-362, de coordenada N = 9.853.001,91m e E = 799.261,77m; 35,07 m e azimute plano 328°25'52" até o vértice M-363, de coordenada N = 9.853.031,79m e E = 799.243,41m; 75,83 m e azimute plano 315°00'38" até o vértice M-364, de coordenada N = 9.853.085,42m e E = 799.189,80m; 16,00 m e azimute plano 315°01'31" até o vértice M-365, de coordenada N = 9.853.096,74m e E = 799.178,49m; 122,09 m e azimute plano 286°17'13" até o vértice M-366, de coordenada N = 9.853.130,98m e E = 799.061,30m; 94,23 m e azimute plano 286°17'19" até o vértice M-367, de coordenada N = 9.853.157,41m e E = 798.970,85m; 9,26 m e azimute plano 286°18'08" até o vértice M-368, de coordenada N = 9.853.160,01m e E = 798.961,96m; 114,70 m e azimute plano 270°02'06" até o vértice M-369, de coordenada N = 9.853.160,08m e E = 798.847,26m; 101,56 m e azimute plano 270°02'02" até o vértice M-370, de coordenada N = 9.853.160,14m e E = 798.745,70m; 13,98 m e azimute plano 289°07'18" até o vértice M-371, de coordenada N = 9.853.164,72m e E = 798.732,49m;

33,11 m e azimute plano 289°05'30" até o vértice M-372, de coordenada N = 9.853.175,55m e E = 798.701,20m; 139,96 m e azimute plano 289°06'06" até o vértice M-373, de coordenada N = 9.853.221,35m e E = 798.568,95m; 11,28 m e azimute plano 289°05'37" até o vértice M-374, de coordenada N = 9.853.225,04m e E = 798.558,29m; 132,21 m e azimute plano 311°23'50" até o vértice M-375, de coordenada N = 9.853.312,47m e E = 798.459,11m; 68,51 m e azimute plano 311°24'08" até o vértice M-376, de coordenada N = 9.853.357,78m e E = 798.407,72m; 126,49 m e azimute plano 311°23'39" até o vértice M-377, de coordenada N = 9.853.441,42m e E = 798.312,83m; 29,54 m e azimute plano 311°24'17" até o vértice M-378, de coordenada N = 9.853.460,96m e E = 798.290,67m; 22,33 m e azimute plano 311°23'11" até o vértice M-379, de coordenada N = 9.853.475,72m e E = 798.273,92m; 21,22 m e azimute plano 311°23'21" até o vértice M-380, de coordenada N = 9.853.489,75m e E = 798.258,00m; 15,19 m e azimute plano 311°25'25" até o vértice M-381, de coordenada N = 9.853.499,80m e E = 798.246,61m; 5,12 m e azimute plano 311°21'16" até o vértice M-382, de coordenada N = 9.853.503,18m e E = 798.242,77m; 2,25 m e azimute plano 311°34'12" m até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Foram deduzidos 169,4993 ha referentes às áreas de Glebas Estaduais: Sítio Picotinha (Matricula nº 7.681, Livro: 2-Z, Ficha: 01F, Área: 5,3648 ha), Gleba Coreinha (Matricula nº 7.767, Livro: 2-Z, Ficha: 01F, Área: 112,5972 ha), Sem Denominação (Matricula nº 7.787, Livro: 2-Z, Ficha: 01F, Área: 2,3334 ha), Sítio São Miguel (Matricula nº 3.629, Livro: 2-M, Ficha: 01F, Área: 3,8147 ha), Quinta das Palmeiras (Matricula nº 7.758, Livro: 2-Z, Ficha: 01F, Área: 12,6327 ha), Fazenda Canutama (Matricula nº 3.626, Livro: 2-M, Ficha: 01V, Área: 31,5152 ha), Sem Denominação (Matricula: 5.980, Livro: 2-T, Ficha: 01F, Área: 0,5149 ha), Sítio São Miguel (Matricula: 3.909, Livro: 2-N, ficha: 01F, Área: 0,7264 ha). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a averbação da retificação na matrícula nº 7.879, Ficha: 01F, Livro: 2-AA, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Benevides.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 499410

PORTARIA Nº 815, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 834,3987 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2015/262063.

RESOLVE:
I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 834,3987 ha (oitocentos e trinta e quatro hectares, trinta e nove ares e oitenta e sete centiares), denominada GLEBA FAZENDA CONCEIÇÃO, localizada no Município de Barcarena, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco C45-P-3399, de coordenada N = 9.824.449,9389m e E = 766.093,4633m; deste segue pela **Margem Esquerda Rio Bacuri**, com a seguinte distância 111,639 m e azimute plano 168°28'33" até o marco C45-P-3400, de coordenada N = 9.824.340,5508m e E = 766.115,7664m; 158,594 m e azimute plano 98°33'29" até o marco C45-P-3401, de coordenada N = 9.824.316,9500m e E = 766.272,5941m; 146,870 m e azimute plano 107°25'59" até o marco C45-P-3402, de coordenada N = 9.824.272,9492m e E = 766.412,7184m; 604,517 m e azimute plano 130°42'56" até o marco C45-P-3403, de coordenada N = 9.823.878,6202m e E = 766.870,9168m; 417,647 m e azimute plano 123°07'24" até o marco C45-P-3405, de coordenada N = 9.823.650,3996m e E = 767.220,6947m; 353,762 m e azimute plano 102°34'41" até o marco C45-M-0974, de coordenada N = 9.823.573,3603m e E = 767.565,9665m; deste, segue pela **Faixa de Domínio pela Margem Direita da Rodovia PA-483**, com a seguinte distância 435,998 m e azimute plano 173°44'28" até o marco C45-O-1072, de coordenada N = 9.823.139,9607m e E = 767.613,5001m; 136,512 m e azimute plano 174°13'39" até o marco C45-O-1073, de coordenada N = 9.823.004,1410m e E = 767.627,2302m; 41,290 m e azimute plano